

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - ROSSI RESIDENCIAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL de 28/04/2026

Nome do acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Este Boletim de Voto a Distância (“Boletim”), referente à Assembleia Geral Extraordinária da Rossi Residencial S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”) a ser realizada em 28 de abril de 2026, às 10 horas (“AGE”), deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e da Resolução CVM 81/22. Para que este Boletim seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados na AGE: (i) todos os campos do Boletim deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas do Boletim deverão ser rubricadas pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso; e (iii) a última página do Boletim deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. É imprescindível que os dois primeiros campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato. O preenchimento do endereço de e-mail é recomendável, embora não seja obrigatório. Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto por meio do Boletim deverão observar as demais regras e formalidades descritas no Edital de Convocação e no Manual de Participação e Proposta da Administração, disponíveis no website da CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br) e da Companhia (https://ri.rossiresidencial.com.br/). Na forma do artigo 49 da Resolução CVM nº 81/22, caso se faça necessária a realização da AGE em segunda convocação, as instruções de voto enviadas pelos Acionistas por meio de boletim de voto a distância (seja diretamente à Companhia, seja por intermédio dos prestadores de serviços) e validamente recebidas pela Companhia para a AGE em primeira convocação serão validamente consideradas na AGE em segunda convocação
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar o boletim diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá: (i) transmitir as instruções de preenchimento para os prestadores de serviço aptos, conforme orientações abaixo e observadas as instruções destes prestadores de serviços, ou (ii) transmitir suas orientações de voto diretamente à Companhia, (a) por meio do preenchimento do presente Boletim e envio diretamente à Companhia, pelo correio eletrônico ri@rossiresidencial.com.br, em conjunto com os documentos de representação dos acionistas ou (b) por meio do preenchimento dos campos de opções de voto diretamente na Plataforma Ten Meetings, no link https://assembleia.ten.com.br/413533029, na aba “BVD”, e encaminhamento dos documentos de representação.

1. Exercício de voto por meio de prestadores de serviços

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto (i) para seus respectivos agentes de custódia, conforme condições estabelecidas por este prestador de serviços, ou diretamente à Central Depositária da B3 (no caso da Central Depositária, os acionistas poderão manifestar seu voto diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, pela Área do Investidor (disponível em <https://www.investidor.b3.com.br/>), na seção “Serviços”, clique em “Assembleias em Aberto”); ou (ii) para instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração, indicada no item abaixo, caso as ações do acionista não estejam depositadas na Central Depositária da B3, conforme condições estabelecidas por este prestador de serviços. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o escriturador da Companhia, conforme o caso, e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

As instruções de preenchimento do Boletim devem ser recebidas em até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 24 de abril de 2026 (inclusive), observadas as orientações dos respectivos prestadores de serviços, que poderão indicar outra data específica.

2. Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância enviando instruções diretamente à Companhia poderá fazê-lo, alternativamente:

(i) Acessando a Plataforma Ten Meetings por meio do seguinte endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/413533029>, cadastrando a documentação necessária indicada a seguir e preenchendo os campos com orientações de voto na aba “BVD”; ou

(ii) Encaminhando o presente Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado, acompanhado da documentação necessária indicada abaixo, diretamente para a Companhia, no e-mail ri@rossiresidencial.com.br.

A documentação necessária é a seguinte:

Acionistas Pessoas Físicas:

- Documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no Brasil).

Acionistas Pessoas Jurídicas:

- Cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e documentação societária comprobatória de poderes de representação legal do acionista (eleição de administradores e/ou procuração, sendo que em caso de participação por procuração a firma do outorgante não precisará estar reconhecida); e

- Documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH, ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no Brasil) do(s) representante(s) legal(is).

Fundos de Investimentos:

- Cópia do regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, juntamente com documentação societária comprobatória de poderes de representação legal do administrador ou gestor, conforme o caso (eleição de administradores e/ou procuração, sendo que em caso de participação por procuração a firma do outorgante não precisará estar reconhecida); e

- Documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no Brasil) do(s) representante(s) legal(is).

A Companhia dispensará o reconhecimento de firma nos documentos apresentados, bem como a notariação e consularização ou apostilamento daqueles assinados no exterior.

A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em idiomas de língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nesses mesmos idiomas.

A Companhia aceitará (i) documentos emitidos de forma digital por órgãos públicos, desde que acompanhados de chave que permita a verificação online da sua autenticidade; bem como (ii) procurações emitidas de forma digital, desde que assinadas por meio de certificado digital ICPBrasil.

Adicionalmente, caso o Acionista seja representado na AGE por procurador, o Acionista deverá encaminhar à Companhia, além dos documentos indicados acima, o competente instrumento de mandato, outorgado há menos de um ano, nos termos do art. 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações, e acompanhado do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes do procurador, conforme o caso.

O recebimento das instruções de voto enviadas diretamente à Companhia, ou por meio da Plataforma Ten Meetings, acompanhadas dos documentos necessários, deverá ocorrer até 4 dias antes da data da AGE, ou seja, até 24 de abril de 2026 (inclusive).

Caso o acionista envie diretamente à Companhia mais de um Boletim, apenas o último Boletim válido recebido pela Companhia será considerado.

No prazo de 3 (três) dias do recebimento do Boletim, a Companhia informará ao acionista, preferencialmente por meio do endereço eletrônico indicado no Boletim ou cadastrado na Plataforma Ten Meetings, acerca de seu recebimento e aceitação ou eventual necessidade de reenvio do Boletim ou de algum dos documentos comprobatórios descritos acima, para que o Boletim seja considerado válido.

Eventuais Boletins recebidos pela Companhia após o encerramento do período de votação ou com documentação incompleta serão desconsiderados.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à Companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

O Boletim poderá ser enviado mediante acesso à Plataforma Ten Meetings por meio do seguinte endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/413533029>, cadastrando a documentação necessária e preenchendo os campos com orientações de voto na aba “BVD”.

Alternativamente, o Boletim poderá ser enviado diretamente à Companhia, devidamente preenchido, rubricado e assinado, acompanhado da documentação necessária indicada abaixo, diretamente para a Companhia, no e-mail ri@rossiresidencial.com.br (Assunto: “BVD AGE 28/04/2026”).

Nos termos do artigo 27, §6º, da Resolução CVM 81, a Plataforma Digital e o correio eletrônico serão os únicos meios de envio de Boletins diretamente à Companhia, excluída a possibilidade de envio por correio postal.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

Atendimento a acionistas:

Email: escrituracao.acao@btgpactual.com

Deliberações / Questões relacionadas à AGE
[Ativo elegível em todas as deliberações: RSID3]

Deliberação simples

1. Deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro 2024.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Deliberação simples

2. Deliberar sobre o Relatório da Administração e a aprovação, com reservas, das contas dos administradores referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Deliberação simples

3. Condicionado à rejeição da matéria indicada no item 2 acima, deliberar sobre o Relatório da Administração e a aprovação, sem reservas, das contas dos administradores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024. (Os votos nesta matéria apenas serão considerados se a matéria do item 2 acima for rejeitada).

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Deliberação simples

4. Definir que o Conselho de Administração da Companhia será composto por 5 (cinco) membros.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Deliberação simples

5. Caracterizar o Sr. Nicolas Aires de Paiva como membro independente do conselho de administração da Companhia.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Deliberação simples

6. Caracterizar o Sr. Thyrso Ferraz de Camargo Junior como membro independente do conselho de administração da Companhia.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Deliberação simples

7. Caracterizar o Sr. Marcelo Oliveira Ramos Martins como membro independente do conselho de administração da Companhia.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Deliberação simples

8. Caracterizar o Sr. Paulo Amador da Cunha como membro independente do conselho de administração da Companhia.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Deliberação simples

9. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo).

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Eleição do conselho de administração por chapa única

Chapa proposta pela administração da Companhia

Nicolas Aires de Paiva – Membro independente

Fábio Gallo Garcia – Conselheiro

Thyrso Ferraz de Camargo Junior – Membro independente

Marcelo Oliveira Ramos Martins – Membro independente

Paulo Amador da Cunha – Membro independente

10. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa proposta pela administração da Companhia

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

11. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

12. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por “sim” e também indique o tipo de resposta “aprovar” para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

13. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da distribuição do voto múltiplo.

Nicolas Aires de Paiva – ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Fábio Gallo Garcia – ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Thyrso Ferraz de Camargo Junior – ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Marcelo Oliveira Ramos Martins – ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Paulo Amador da Cunha – ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Cidade: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Acionista: _____

Telefone: _____